



5559609



08000.064017/2017-53

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL N.º 22/2017

PROCESSO N.º 08000.064017/2017-53

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Logística do DIAD/SENASP/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede, Palácio da Justiça, Sala 508, - Zona Cívico Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.064-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item ou por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

Data da sessão: **19/12/2017**Horário: **10:00**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 200331

Email: licitacao.senasp@mj.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de licenças de softwares Microsoft, de uso perpétuo, na modalidade Select Plus para Governo, aquisição de servidor de rede, tipo rack, incluindo instalação, garantia e suporte técnico local, prestado no Estado da Federação onde o hardware/software estiver instalado, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), pelo período de 60 (sessenta) meses e aquisição de no-break (UPS), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I-A e tabela abaixo.

1.2. Tabela de itens:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO NO ANEXO I	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
-	1	Servidor de rede tipo I	1	Unidade	01	R\$ 36.115,16	R\$ 36.115,16
-	2	Servidor de rede tipo II	2	Unidade	13	R\$ 30.369,36	R\$ 394.801,68
-	3	Servidor de rede tipo III	3	Unidade	07	R\$ 27.021,24	R\$ 189.148,68
1 SOFTWARE	4	Windows Server 2016 Standard	5	Unidade	336	R\$ 384,20	R\$ 129.091,20
	5	SQL Server 2017 Standard	5	Unidade	21	R\$ 3.106,70	R\$ 65.240,70
	6	RDS-CAL para Windows Server 2016 Standard - user	5	Unidade	84	R\$ 397,80	R\$ 35.415,20
	7	Device CAL para Windows Server 2016 Standard	5	Unidade	63	R\$ 106,81	R\$ 6.729,03
	8	Device CAL para SQL Server 2017 Standard	5	Unidade	63	R\$ 780,77	R\$ 49.188,51
-	9	NO-BREAK (UPS)	4	Unidade	10	R\$ 2.531,59	R\$ 25.315,90

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo, no valor total estimado de **R\$ 929.046,06 (novecentos e vinte e nove mil quarenta e seis reais e seis centavos)**:

Gestão/Unidade: 30101**Fonte: 0100000000****Programa de Trabalho: 128472****Elemento de Despesa: 4490.52****PI: SP999388556****3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a

este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.3. Em relação aos itens 01 e 09, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item ou por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.22. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.23. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.24. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estejam enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.26. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta, conforme modelo anexo II do Termo de Referência, classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação encaminhada via chat e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos legais.

7.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. Qualificação Técnica:

8.7. Requisitos de Capacidade e Experiência - (Itens 1 a 3)

8.7.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou o fornecimento dos materiais, compatível em características e quantidade aproximada com o objeto deste Termo de Referência.

8.7.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgar do mérito da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) do objeto deste termo de referência. Para o item no qual o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

8.7.3. A empresa poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica que julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses Atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente,

pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

8.8. **Requisitos de Capacidade e Experiência - GRUPO 1**

8.8.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos as seguintes comprovações de capacidade técnica e experiência:

- a) Aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idôneas, comprovando que a licitante forneceu ou esta fornecendo serviço/produto em quantidades compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Termo de Referência;
- b) Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no *site* do fabricante.

8.8.2. O MJ não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

8.9. **Requisitos de Capacidade e Experiência - Item 9**

8.9.1. 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o MJ possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.9.2. O MJ se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.9.3. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br.

8.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.12.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.12.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro em chat, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado por item ou grupo ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. Será considerada extinta a garantia:

13.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante,

mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.7.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

14.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

14.3. A Secretaria Nacional de Segurança Pública, convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis contados a partir de sua convocação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A assinatura do contrato está condicionada a manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de execução do contrato.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Para os servidores tipo I, II e III:

17.1.1. A garantia e suporte técnico local deverá ser prestado pelo período de 60 (sessenta) meses, de forma ininterrupta, on site, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7) contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.

17.1.2. O suporte técnico deverá garantir acesso à documentação, base de conhecimentos e atualizações de software relacionadas aos produtos componentes da solução.

17.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento correto de todos os equipamentos da CONTRATANTE, objeto desta contratação, junto ao fabricante.

17.1.3.1. O suporte técnico, prestado pelo fabricante, deverá contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva além de atualizações de versão e de releases, sem qualquer custo adicional. Deverá contemplar também a abertura de chamados técnicos junto ao fabricante.

17.1.3.2. A manutenção preventiva consiste na instalação de atualizações e engloba a atualização de versões de software e firmwares, incluindo upgrades, updates ou patches de correção.

17.1.3.3. A manutenção preventiva compreende a visita de técnicos da CONTRATADA em horários previamente agendados com a CONTRATANTE.

17.1.3.4. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada das versões/atualizações, correções (patches) e vulnerabilidades dos softwares e firmwares, fornecidos nos componentes da solução.

17.1.3.5. A manutenção corretiva é aquela destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento ou software.

17.1.3.6. As manutenções corretivas serão efetuadas mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, com a finalidade de correção do defeito, inclusive para substituição de peças quando necessário ou para atualização da versão dos softwares.

17.1.3.7. A manutenções preventiva e corretiva também incluem o suporte remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, fornecidos pela CONTRATADA ou pelo fabricante;

17.1.3.8. Entende-se por suporte remoto aquele prestado por telefone, e-mail, chat ou qualquer outro meio utilizado pelo técnico da CONTRATADA ou Fabricante para instruir a equipe técnica do MJ, desde que não seja necessária a presença daquele técnico nas dependências do MJ.

17.1.3.9. O suporte remoto não implica em acesso remoto aos equipamentos instalados no ambiente da CONTRATANTE. Esse tipo de acesso não será permitido.

17.1.3.10. O chamado técnico que ensejar a troca de peças, do próprio equipamento, atualização de software ou a aplicação de patches, deverá ser atendido na modalidade on-site. Essa lista é meramente exemplificativa, ou seja, quaisquer outras atividades que demandem a intervenção de um técnico devem ser executadas localmente, no ambiente da CONTRATANTE, para cumprimento dos prazos estabelecidos para resolução de problemas relatados nos chamados de suporte técnico.

17.1.4. Durante o prazo de vigência do suporte técnico, a CONTRATADA terá a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

17.1.4.1. Caso algum módulo ou componente de programa ou do equipamento seja descontinuado, deverá ser fornecido, sem custo adicional, como atualização, outro, com configuração que lhe confira toda a funcionalidade da versão anterior ou última atualização fornecida.

17.1.5. Deverá ser disponibilizado acesso à documentação, base de conhecimentos e atualizações de software relacionadas aos produtos componentes da solução.

17.1.6. Para o suporte técnico especializado a CONTRATADA ou o fabricante deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, 24 (vinte e quatro)

horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo que:

17.1.7. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico disponibilizado através de um número 0800 (zero oitocentos), ou chamada com custo de ligação local nas capitais, a um Centro de Atendimento por Voz, com atendimento, preferencialmente, na língua portuguesa, devendo esse Centro operar de forma ininterrupta, no mínimo, das 8:00h às 18:00h em dias úteis;
- b) Correio eletrônico (e-mail);
- c) Página web (chat) mantida pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento.

17.1.8. A CONTRATADA ou o fabricante deverão fornecer, a cada chamado de manutenção, um relatório técnico para controle da CONTRATANTE. Neste relatório deverão constar, pelo menos:

- a) Hora do chamado;
- b) Horário de início e encerramento do atendimento;
- c) Identificação dos equipamentos ou softwares que apresentaram defeito;
- d) Procedimentos executados para correção do problema, bem como outras anotações pertinentes.

17.1.9. A abertura de chamado técnico será feita por profissional da CONTRATANTE que acompanhará toda a execução do serviço até o encerramento do atendimento.

17.1.9.1. Poderão ser abertos chamados de consultas técnicas para sanar dúvidas, repassar conhecimentos ou obter melhores práticas.

17.1.10. A comunicação pela CONTRATADA de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste do profissional que acompanhou a execução do serviço.

17.1.11. Somente após o ateste do profissional da CONTRATANTE o chamado poderá ser considerado concluído.

17.1.12. Para o suporte técnico, os chamados abertos serão classificados de acordo com sua severidade e deverão ser atendidos conforme a tabela a seguir:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA O INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA A RESOLUÇÃO
1	Crítica – um problema grave impede que o cliente execute funções críticas de negócio	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
2	Alta – o cliente está apto a executar uma função de trabalho, mas o desempenho dessa função está degradado ou gravemente limitado	8 (oito) horas	48 (quarenta e oito) horas
3	Média – o desempenho da função de trabalho feito pelo cliente não foi afetado significativamente	24 (vinte e quatro) horas	72 (setenta e duas) horas
4	Solicitação – com impacto mínimo no sistema, abrange solicitações de recursos e outras questões não críticas	24 (vinte e quatro) horas	72 (setenta e duas) horas

Tabela 03 - Nível de Serviço

17.1.13. Os prazos máximos para o início do atendimento serão contados a partir do contato com o suporte técnico ou abertura de chamado.

17.1.14. O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do início do atendimento ou do final do prazo máximo de início de atendimento (o que ocorrer primeiro).

17.1.15. As áreas técnica e requisitante da CONTRATANTE farão a verificação da adequação dos serviços prestados aos requisitos gerais e específicos estabelecidos, bem como aos critérios de aceitação.

17.1.16. Em caso de encerramento indevido de um chamado, sem que o problema seja adequadamente resolvido, ou seja, em que forem verificados vícios, incorreções ou erros grosseiros, a CONTRATADA será notificada e os prazos do chamado continuarão sendo contados até que o problema seja de fato resolvido.

17.1.17. A comunicação pela CONTRATADA de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste do profissional que acompanhou a execução do atendimento.

17.1.18. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

17.1.19. Somente após o ateste do profissional da CONTRATANTE o chamado poderá ser considerado concluído.

17.1.20. Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades.

17.1.21. O atendimento aos chamados de suporte técnico será atestado da seguinte forma:

- a) Os chamados de suporte técnico serão registrados pela equipe técnica do MJ, por servidor formalmente designado e estarão sujeitos à conferência de sua conformidade de acordo com as especificações, a proposta e o Contrato;
- b) O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela CONTRATADA (para demandas abertas via telefone) ou através do envio de e-mail com a solicitação da CONTRATANTE (para demandas abertas via e-mail ou aplicação Web);
- c) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na prestação do suporte, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o MJ.
- d) Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades;
- e) Sempre que solicitado, a CONTRATANTE deverá disponibilizar relatório dos chamados registrados, incluindo informações como chamados atendidos, número do chamado, responsável pelo atendimento, data/hora

do registro e do atendimento do chamado e a descrição da solução adotada.

17.2. NO-BREAK

17.2.1. Garantia mínima de 02 (dois) anos para No-break e baterias (prestada nas cidades de entrega dos equipamentos ou remoção com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente pagas pela CONTRATADA).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente ou comissão devidamente designada na nota fiscal apresentada, para cada parcela.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, Sala 508, CEP: 70.064-900, Brasília/DF.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, Sala 508, CEP: 70.064-900, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo I-A - Descrição detalhada do objeto
 - Anexo I-B - Modelo da Proposta de Preços
 - Anexo I-C - Modelo de Ordem de Fornecimento
 - Anexo I-D - Topologia
 - Anexo I-E - Termo de Ciência
 - Anexo I-F - Termo de Compromisso
 - Anexo I-G - Plano de Fiscalização
- 23.1.2. ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2017.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SEI (5556834)

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO (5428500)



Documento assinado eletronicamente por **HELDER ARNS PEDRON, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos da SENASP**, em 06/12/2017, às 11:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **5559609** e o código CRC **40855696**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08000.064017/2017-53

SEI nº 5559609



5556834



08000.064017/2017-53



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licenças de softwares Microsoft, de uso perpétuo, na modalidade Select Plus para Governo, aquisição de servidor de rede, tipo rack, incluindo instalação, garantia e suporte técnico local, e aquisição de no-break (UPS), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Tabela de itens:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO NO ANEXO I	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
-	1	Servidor de rede tipo I	1	Unidade	01	R\$ 36.115,16	R\$ 36.115,16
-	2	Servidor de rede tipo II	2	Unidade	13	R\$ 30.369,36	R\$ 394.801,68
-	3	Servidor de rede tipo III	3	Unidade	07	R\$ 27.021,24	R\$ 189.148,68
1 SOFTWARE	4	Windows Server 2016 Standard	5	Unidade	336	R\$ 384,20	R\$ 129.091,20
	5	SQL Server 2017 Standard	5	Unidade	21	R\$ 3.106,70	R\$ 65.240,70
	6	RDS-CAL para windows Server 2016 Standard - user	5	Unidade	84	R\$ 397,80	R\$ 33.415,20
	7	Device CAL para Windows Server 2016 Standard	5	Unidade	63	R\$ 106,81	R\$ 6.729,03
	8	Device CAL para SQL Server 2017 Standard	5	Unidade	63	R\$ 780,77	R\$ 49.188,51
-	9	NO-BREAK (UPS)	4	Unidade	10	R\$ 2.531,59	R\$ 25.315,90

Tabela 1 - Relação dos equipamentos e softwares

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Decreto 7.950, de 12 de março de 2013, instituiu o Banco Nacional de Perfis Genéticos - BNPG e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG com o objetivo de armazenar, compartilhar e comparar dados de perfis genéticos constantes dos bancos de perfis genéticos da União, dos Estados e do Distrito Federal com vista a subsidiar ações destinadas à apuração de crimes.

2.2. Conforme aduz o § 3º, do artigo 1º da aludida Norma, a adesão dos Estados e do Distrito Federal à Rede Integrada ocorrerá por meio de acordo de cooperação técnica celebrado entre a unidade federada e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.3. Atualmente o Brasil conta com 21 laboratórios convênidos:

- I - Laboratório Central (DF)
- II - Laboratório da Polícia Federal (DF)
- III - Amazonas
- IV - Amapá
- V - Bahia
- VI - Ceará
- VII - Distrito Federal
- VIII - Espírito Santo
- IX - Goiás
- X - Minas Gerais

- XI - Maranhão
- XII - Mato Grosso
- XIII - Mato Grosso do Sul
- XIV - Pará
- XV - Paraíba
- XVI - Paraná
- XVII - Pernambuco
- XVIII - Rio de Janeiro
- XIX - Rio Grande do Sul
- XX - Santa Catarina
- XXI - São Paulo

2.4. Os Acordos de Cooperação Técnica firmados com os respectivos laboratórios preveem como responsabilidade da Secretaria Nacional de Segurança Pública o provimento de servidores (hardwares) e programas (softwares) necessários para implantação da RIBPG, *in verbis*:

CLAUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP:

a) (...)

b) *Prover os servidores de dados (hardware) e programas disponíveis comercialmente (software), necessários para a implantação da RIBPG por meio de Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis;*

c) *Prover os recursos necessários para a implantação e manutenção dos canais de transmissão de dados entre os laboratórios de perícia oficial do Estado e do Departamento de Polícia Federal;*

(...)

2.5. O Brasil já iniciou sua era dos bancos de dados de perfis genéticos com a segunda maior rede de laboratórios do mundo por meio de aquisições de materiais e equipamentos realizadas em 2009 e em 2014. Atualmente o Brasil já conta com 19 bancos de dados estaduais, um federal e um nacional. Cada Estado participante do sistema gerencia seu próprio banco de dados e a integração nacional permite o intercâmbio de informação e a elucidação de crimes interestaduais.

2.6. Atualmente a RIBPG utiliza o Sistema CODIS que consiste em importante ferramenta para agilização e resolução de crimes que dependam da análise de DNA, casos que vem crescendo cada vez mais em todo o mundo. Atualmente, o sistema CODIS é utilizado em 28 países, entre os quais Alemanha, Canadá, Chile, Espanha, França, Itália, Suécia, Suíça. Nos Estados Unidos da América, pioneiro na área, esse sistema já ajudou mais de 80 mil investigações, desde a data de sua implantação. A ampliação desse sistema no Brasil colocará a Perícia Forense nacional num patamar de importância e respeito internacionais.

2.7. O CODIS (Combined DNA Index System) trata-se de software desenvolvido pelo *Federal Bureau of Investigation - FBI*, nos Estados Unidos da América, para gerenciamento de banco de dados de perfis genéticos. Contudo se faz necessária a aquisição de equipamentos de informática capazes de suportar o sistema, bem como a aquisição de licenças de software que possibilitem a ampliação virtual do sistema com a necessária segurança que o sistema exige, razão pela qual propõem-se a aquisição de equipamentos de informática e de programas para a instalação do CODIS, versão 8.

2.8. Atualmente, a versão utilizada do CODIS é a 7.0.5, mas está prevista para o próximo ano, conforme cronograma abaixo, a atualização para a versão 8.0. Essa atualização é necessária não apenas para melhorias de segurança e desempenho, mas também para os laboratórios não perderem o suporte do Help Desk. A versão 8.0 não é compatível com as versões de sistema operacional e do programa de banco de dados atualmente em uso, sendo necessária a atualização.

DATA	ATIVIDADE
1º trimestre /2018	Entrega e instalação física dos equipamentos e softwares
2º trimestre/2018	Tratativas com o <i>Federal Bureau of Investigation - FBI</i> . Definir agenda para instalação do CODIS 8 (vistas técnicas).
3º trimestre/ 2018	Instalação do CODIS 8 na RIBPG

Quadro 1 – Cronograma para implantação da solução (CODIS 8)

2.9. Ressalta-se que os requisitos de hardware e software do presente objeto foram extraídos do *“COMBINED DNA INDEX SYSTEM (CODIS) 8.0 Hardware & Software Recommendation Guide for DMSS Version 1.4 June 24, 2016”*, disponibilizado em caráter “restrito” para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.10. De forma geral a utilização do DNA para fins criminais e forenses é relativamente recente. Ela é afeta a Genética Forense, que por sua vez, é um campo da Biologia Forense. A Genética forense emprega, na elucidação de crimes, os conhecimentos relacionados à genética, como as técnicas da biologia molecular, aliada a teoria e estatística e da genética de populações, principalmente para a determinação e autoria e materialidade de um crime.

2.11. A genética forense é baseada na investigação da presença de DNA (abreviação para ácido desoxirribonucleico, do inglês DoxyriboNucleic Acid) encontrados em objetos, superfícies ou outros elementos vinculados à cena de algum crime. Esse vestígio (saliva, sêmen, unha, pêlos) é coletado e levado para análise onde, comparados com outro padrão (de algum suspeito) é confirmado, ou não, que se trata da mesma pessoa. O que leva a crer que aquela pessoa que forneceu o padrão para comparação, inegavelmente esteve na cena do crime ou que de fato, cometeu o crime.

2.12. O DNA é uma Macromolécula que constitui o material genético presente em todas as células nucleadas de um organismo e contém todas as instruções necessárias para o funcionamento e o

desenvolvimento de um organismo completo. Cerca de 99,9% do DNA de um ser humano é idêntico entre as pessoas, o que significa que os indivíduos diferem entre si em apenas 0,1% de seu material genético. É com esta porção variável do DNA (0,1%) que trabalham os Peritos Criminais (Biólogos), para a identificação de indivíduos, por meio da determinação de seu perfil genético. São essas diferenças que tomam cada ser humano único, à exceção de gêmeos univitelinos (formados a partir de um só embrião), e que permitem a identificação única através da utilização de alguns marcadores genéticos.

2.13. Nesse sentido, o CODIS, com a criação armazenamento e gerenciamento de um banco de dados genético, evita a análise de cada vestígio humano encontrado nas cenas de crimes. Esta análise, além de demorada e criteriosa, é por vezes, bastante dispendiosa para o Estado. Com a criação e alimentação de um banco de dados genético, bastaria submeter os marcadores genéticos ao banco de dados para ver se já existe o indivíduo "dono" daqueles marcadores, o que, em caso positivo, economizaria tempo e recursos financeiros.

2.14. A aquisição desses equipamentos e programas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e sua posterior cessão a RIBPG, consiste em medida essencial para a redução dos índices dos crimes, principalmente os crimes violentos contra a pessoa, vez que contribuiu para a identificação e a devida punição dos seus autores com base em provas técnicas obtidas cientificamente, atribuindo um caráter inquestionável das provas e Laudos realizados pela Perícia Forense brasileira.

2.15. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

2.16. O agrupamento dos itens em grupos se deve ao fato de que todos os bens agrupados estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens seria inviável do ponto de vista técnico, no que tange à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos ou serviços dos itens nos grupos definidos. Além disso, o fornecimento de tais itens separados por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos o que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o MJ.

2.17. Os softwares (GRUPO 1) deverão ser adquiridos em um único grupo para evitar que algum item não seja adjudicado, tendo em vista que esses itens são interdependentes, ou seja, a não contratação de um deles inviabiliza a contratação dos demais, são, portanto, produtos e serviços que funcionam de maneira integrada, o que não é viável a adjudicação por item, sob pena de prejuízos para operacionalizar a contratação e execução da solução. Licitar-se-os separadamente permitiria que uma fornecedora vencesse disputa por um item com quantidade insuficiente para um pedido de grande volume, acarretando na impossibilidade do pedido junto ao fabricante, prejudicando o processo licitatório. Em outros modelos contratuais, que não por volume, nada impediria que houvesse um vencedor por item, pois o pedido de um não estaria atrelado ao do outro.

2.18. Outra vantagem neste modelo contratual é que, por motivo de segurança e redução de custos com materiais físicos e todo trâmite que encarece o processo de entrega de software, todo produto licenciado pela Microsoft neste modelo contratual é entregue via site, on-line, por meio de download, com acesso exclusivo do cliente final. A licitação por itens separados não é vantajosa, pois além de se perder o valor diferenciado dado a quem adquire em grande volume (lote ou grupos) e valor também diferenciado que é dado a entidades da área governamental, permitirá que mesmo que o representante licitante tenha a permissão para a venda e se for vencedor de um ou poucos itens e não tiver demanda suficiente para por um pedido elegível no *Select* junto à Microsoft, tornará fracassada a licitação para esse(s) item(ns) e ter-se-ia a contratação de parte dos itens necessários, impossibilitando tecnicamente a execução dos serviços disponibilizados ao órgão.

2.19. Além do valor diferenciado, dado a aquisição em grande volume (lotes ou grupos) existe também o valor diferenciado que é dado ao órgão, no qual faz-se necessário que também haja um volume suficiente para que o pedido seja elegível e se enquadre no *Select* junto à Microsoft. Nesse tipo de compra só se consegue um desconto expressivo no valor das licenças quando a quantidade solicitada pela empresa fornecedora atinge uma certa pontuação baseada em regra de negócio da fabricante.

2.20. Por outro lado, o fornecedor único por grupo, é responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de todo o grupo. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva e fiscalização dos contratos e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

2.21. Somado ao exposto, a aquisição da solução nos grupos informados, garante a unicidade técnica dos processos, assim como o nível de serviços prestados, garantindo que a empresa contratada esteja capacitada tecnicamente para trabalhar de forma integrada com os componentes desta solução, ou seja, fornecendo o software, garantindo o suporte online e on-site e capacitando a equipe técnica do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ nas ferramentas de administração e gerência do novo ambiente computacional.

2.22. Outro fator a ser levado em consideração, é a otimização dos recursos necessários à gerência dos contratos e o foco na melhoria e ampliação do ambiente computacional, visto que o MJ tem uma equipe reduzida, portanto é importante aperfeiçoar o gerenciamento dos contratos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Empresa fornecedora dos equipamentos constantes deste Termo de Referência deverá sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.2. Além disso, deverá ser regido também pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 7756 de 14/06/2012, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 6.204/2007 e Decreto nº 5.450. Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 8.248/1991, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e IN SLTI nº 04/2010, que englobam a aquisição dos bens e serviços de TI.

4. DOS CUSTOS ESTIMADOS

4.1. O custo estimado para esta contratação é de **RS 929.046,06 (novecentos e vinte e nove**

mil quarenta e seis reais e seis centavos), baseado na pesquisa mercadológica conforme instrui o documento 5556948 e demais apensos.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Para fins de recebimento dos equipamentos, deverão ser observados critérios objetivos como:

- 5.1.1. Quantidades previstas;
- 5.1.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 5.1.3. Atendimento as especificações contidas no Termo de Referência e seu anexo;
- 5.1.4. Garantias dos equipamentos estipulados neste Termo de Referência;
- 5.1.5. Aspecto visual da peça;
- 5.1.6. Quantidade entregue.

5.2. Todo o equipamento entregue deverá ser acompanhado de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Requisitos de Capacidade e Experiência - (Itens 1 a 3)

6.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

6.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgar mérito da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) do objeto deste termo de referência. Para o item no qual o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

6.1.3. A licitante, poderá apresentar tantos atestados de capacidade-técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

6.1.4. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas do Departamento de Políticas de Segurança Pública - DPSP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

6.2. Requisitos de Capacidade e Experiência - GRUPO 1

6.2.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos as seguintes comprovações de capacidade técnica e experiência:

- a) Aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idôneas, comprovando que a licitante forneceu ou esta fornecendo serviço/produto em quantidades compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Termo de Referência;
- b) Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no *site* do fabricante.

6.2.2. O MJ não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

6.3. Requisitos de Capacidade e Experiência - Item 9

6.3.1. 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o MJ possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

6.3.2. O MJ se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos servidores, no-breaks e softwares deverá ser efetuado por comissão designada pelo MJ conforme item 14 deste TR, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações técnicas:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, na proposta da empresa, marca, fabricante e modelo.

7.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.2. A(s) empresa(s) fornecedora, deverá(ão), num prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, corrigir eventuais falhas detectadas no momento da entrega, para que seja realizado recebimento definitivo.

7.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja

responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

7.5. Deverá ser observado o critério de sustentabilidade previstos no item 16 deste Termo de Referência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os servidores deverão ser entregues, conforme endereços constantes da tabela abaixo, configurados e testados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão de ordem de fornecimento, em perfeitas condições de utilização, conforme a proposta apresentada e especificações técnicas exigidas, dentro do horário de 09 as 12h e das 14h as 17h; de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

REGIÃO	UF/ÓRGÃO	ENDEREÇO	TIPO DE SERVIDOR	QUANTIDADE SERVIDOR	NOBREAK
Região Centro-Oeste	Laboratório Nacional	Instituto Nacional de Criminalística	I	01	-
		End. SAIS, quadra 7, lote 23, Setor Policial Sul			
		CEP 70610-902. Brasília/DF			
	Polícia Federal	Instituto Nacional de Criminalística	II	01	-
		End. SAIS, quadra 7, lote 23, Setor Policial Sul			
		CEP 70610-902. Brasília/DF			
	MATO GROSSO	Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense - DMLF, Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC	II	01	-
Endereço: Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245 - Carumbé.					
CEP: 78058-743 - Cuiabá/MT.					
MATO GROSSO DO SUL	Instituto de Análises Laboratoriais Forenses - IALF, Coordenadoria Geral de Perícias.	II	01	01	
	Endereço: Av. Filinto Muller, 1530 - Vila Ipiranga.				
	CEP: 79074-460 - Campo Grande/MS				
GOIÁS	Laboratório de Biologia e DNA Forense, Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues.	II	01	-	
	Endereço: Av. Eng. Afílio Corrêa Lima, 1223 - Cidade Jardim.				
	CEP: 74425-030 - Goiânia - GO				
DISTRITO FEDERAL	Instituto de Pesquisa de DNA Forense - IPDNA, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF.	III	01	-	
	Endereço: Complexo da Polícia Civil, SPO, Conjunto A, Bloco E.				
	CEP: 70610-907 - Brasília/DF				
SÃO PAULO	Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC/SP)	II	01	01	
	Laboratório de DNA - Núcleo de Biologia e Bioquímica				
	Rua Moncorvo Filho, 410 - 1º andar - Butantã				
	CEP: 05507-060 - São Paulo/SP				
	Seção Técnica de Biologia Legal - Divisão de Laboratório				
	Instituto de				

REGIÃO SUDESTE	MINAS GERAIS	Criminalística de Minas Gerais	III	01	-
		Polícia Civil de Minas Gerais			
		Endereço: Rua Juiz de Fora, número 400 - Bairro Barro Preto CEP 30.180-060 - Belo Horizonte/MG			
RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	Nome da Instituição: Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense	III	01	-
		Nome do Departamento onde se localizam os servidores: DGTIT			
		Endereço: Av. Dom Hélder Câmara, 2066 - Maria da Graça, Bloco: 8A CEP: 21050-900 - Rio de Janeiro - RJ			
ESPÍRITO SANTO	ESPÍRITO SANTO	Laboratório de DNA Criminal - Polícia Civil do Espírito Santo	III	01	-
		Avenida Nossa Senhora da Penha, 2290, Bairro Santa Luíza.			
		CEP 29045-402 - Vitória/ES Administradora do Banco de Dados: Carolina Mayumi Vieira - Perita criminal 27-997255992			
REGIÃO SUL	PARANÁ	Instituto de Criminalística - Laboratório de Genética Molecular Forense	III	01	01
		Endereço: Av Visconde de Guarapuava, 2652, Centro.			
		CEP 80010-100 - Curitiba/PR,			
SANTA CATARINA	SANTA CATARINA	Instituto Geral de Perícias	II	01	-
		Endereço: Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590, Bairro Itacorubi, Florianópolis.			
		CEP 88034-100 - Florianópolis.			
RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE DO SUL	Divisão de Genética Forense	III	01	01
		Endereço: Av Azenha, 255, bairro Azenha.			
		CEP 90160-000 - Porto Alegre.			
REGIÃO NORTE	AMAPÁ	Laboratório de Genética Forense - POLITEC-AP	III	01	01
		BR 156, Km 02, S/N - Bairro São Lázaro -			
		CEP: 68.909-990 - Macapá - AP.			
PARÁ	PARÁ	Laboratório de Genética Forense - Centro de Perícias Científicas Renato Chaves - Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Bairro Batista Campos	II	01	01
		CEP: 66.023-700 - Belém - PA.			
AMAZONAS	AMAZONAS	Laboratório de Genética Forense - Avenida Noel Nuteis, 300. Bairro Cidade Nova, Manaus - AM.	II	01	-
		CEP: 69090-000. Fone: 92 3645-4428.			

REGIÃO NORDESTE	CEARÁ	Perícia Forense do Estado do Ceará - Núcleo de Perícia em DNA Forense	II	01	01
		Rua Padre Mororó nº 170, Bairro: Moura Brasil, Fortaleza			
		CEP. 60010-100 - Fortaleza/CE			
	PERNAMBUCO	Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense - LPPGF/SDS/PE	II	01	01
		Estrada da Batalha s/n, ais 6, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes			
		CEP: 54315-010 - Recife/PE			
	MARANHÃO	IGF - Instituto de Genética Forense	II	01	01
		Rua Afonso Pena, nº 198, Centro, São Luís			
		CEP: 65010-030 - Maranhão			
	PARAÍBA	Instituto de Polícia Científica da Paraíba	II	01	01
		Rua Antonio Teotônio, s/n, Bairro Cristo Redentor			
		CEP:58071-620 João Pessoa - PB			
	BAHIA	Departamento de Polícia Técnica	II	01	-
		Local de entrega: NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação - Av. Centenário s/n, Vale dos Barris			
		CEP: 40.100-180 - Salvador/BA			

Tabela 2 - Locais de entrega e quantitativos

- 8.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, por escrito
- 8.7. No ato de entrega dos equipamentos, apresentar relação contendo identificação das partes, componentes e demais informações que possam auxiliar o recebimento.
- 8.8. Entregar, juntamente com o equipamento ofertado (ou estar disponível para download no site do fabricante sem a necessidade de usuário e senha para acesso), todos os manuais, instruções de uso, instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em português.
- 8.9. Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 8.10. Entregar os equipamentos devidamente lacrados e acondicionados.
- 8.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos do GRUPO 1 em até 30 (trinta) dias, sendo que os prazos estabelecidos serão contados a partir da data de emissão da ordem de entrega.
- 8.11.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues através do site de gerenciamento por Volume da Microsoft, Volume Licensing Service Center - VLSC.
- 8.12. Os no-breaks (item 9), deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme endereços constantes da Tabela 2 deste Termo de Referência, em parcela única, contados a partir da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo MJ, em perfeitas condições de utilização, conforme a proposta apresentada e especificações técnicas exigidas, dentro do horário de 09 as 12h e das 14h as 17h; de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.
- 8.13. A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal.
- 8.14. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.15. Para os servidores tipo I, II e III:
- 9.15.1. A garantia e suporte técnico local deverá ser prestado pelo período de 60 (sessenta) meses, de forma ininterrupta, on site, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7) contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.
- 9.15.2. O suporte técnico deverá garantir acesso à documentação, base de conhecimentos e atualizações de software relacionadas aos produtos componentes da solução.
- 9.15.3. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento correto de todos os equipamentos da CONTRATANTE, objeto desta contratação, junto ao fabricante.

9.15.3.1. O suporte técnico, prestado pela pelo fabricante, deverá contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva além de atualizações de versão e de releases, sem qualquer custo adicional. Deverá contemplar também a abertura de chamados técnicos junto ao fabricante.

9.15.3.2. A manutenção preventiva consiste na instalação de atualizações e engloba a atualização de versões de software e firmwares, incluindo upgrades, updates ou patches de correção.

9.15.3.3. A manutenção preventiva compreende a visita de técnicos da CONTRATADA em horários previamente agendados com a CONTRATANTE.

9.15.3.4. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada das versões/atualizações, correções (patches) e vulnerabilidades dos softwares e firmwares, fornecidos nos componentes da solução.

9.15.3.5. A manutenção corretiva é aquela destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento ou software.

9.15.3.6. As manutenções corretivas serão efetuadas mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, com a finalidade de correção do defeito, inclusive para substituição de peças quando necessário ou para atualização da versão dos softwares.

9.15.3.7. A manutenções preventiva e corretiva também incluem o suporte remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, fornecidos pela CONTRATADA ou pelo fabricante;

9.15.3.8. Entende-se por suporte remoto aquele prestado por telefone, e-mail, chat ou qualquer outro meio utilizado pelo técnico da CONTRATADA ou Fabricante para instruir a equipe técnica do MJ, desde que não seja necessária a presença daquele técnico nas dependências do MJ.

9.15.3.9. O suporte remoto não implica em acesso remoto aos equipamentos instalados no ambiente da CONTRATANTE. Esse tipo de acesso não será permitido.

9.15.3.10. O chamado técnico que ensejar a troca de peças, do próprio equipamento, atualização de software ou a aplicação de patches, deverá ser atendido na modalidade on-site. Essa lista é meramente exemplificativa, ou seja, quaisquer outras atividades que demandem a intervenção de um técnico devem ser executadas localmente, no ambiente da CONTRATANTE, para cumprimento dos prazos estabelecidos para resolução de problemas relatados nos chamados de suporte técnico.

9.15.4. Durante o prazo de vigência do suporte técnico, a CONTRATADA terá a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

9.15.4.1. Caso algum módulo ou componente de programa ou do equipamento seja descontinuado, deverá ser fornecido, sem custo adicional, como atualização, outro, com configuração que lhe confira toda a funcionalidade da versão anterior ou última atualização fornecida.

9.15.5. Deverá ser disponibilizado acesso à documentação, base de conhecimentos e atualizações de software relacionadas aos produtos componentes da solução.

9.15.6. Para o suporte técnico especializado a CONTRATADA ou o fabricante deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo que:

9.15.7. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico disponibilizado através de um número 0800 (zero oitocentos), ou chamada com custo de ligação local nas capitais, a um Centro de Atendimento por Voz, com atendimento, preferencialmente, na língua portuguesa, devendo esse Centro operar de forma ininterrupta, no mínimo, das 8:00h às 18:00h em dias úteis;
- b) Correio eletrônico (e-mail);
- c) Página web (chat) mantida pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento.

9.15.8. A CONTRATADA ou o fabricante deverão fornecer, a cada chamado de manutenção, um relatório técnico para controle da CONTRATANTE. Neste relatório deverão constar, pelo menos:

- a) Hora do chamado;
- b) Horário de início e encerramento do atendimento;
- c) Identificação dos equipamentos ou softwares que apresentaram defeito;
- d) Procedimentos executados para correção do problema, bem como outras anotações pertinentes.

9.15.9. A abertura de chamado técnico será feita por profissional da CONTRATANTE que acompanhará toda a execução do serviço até o encerramento do atendimento.

9.15.9.1. Poderão ser abertos chamados de consultas técnicas para sanar dúvidas, repassar conhecimentos ou obter melhores práticas.

9.15.10. A comunicação pela CONTRATADA de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste do profissional que acompanhou a execução do serviço.

9.15.11. Somente após o ateste do profissional da CONTRATANTE o chamado poderá ser considerado concluído.

9.15.12. Para o suporte técnico, os chamados abertos serão classificados de acordo com sua severidade e deverão ser atendidos conforme a tabela a seguir:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA O INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA A RESOLUÇÃO
1	Crítica – um problema grave impede que o cliente execute funções críticas de negócio	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
2	Alta – o cliente está apto a executar uma função de trabalho, mas o desempenho dessa função está degradado ou gravemente limitado	8 (oito) horas	48 (quarenta e oito) horas

3	Média – o desempenho da função de trabalho feito pelo cliente não foi afetado significativamente	24 (vinte e quatro) horas	72 (setenta e duas) horas
4	Solicitação – com impacto mínimo no sistema, abrange solicitações de recursos e outras questões não críticas	24 (vinte e quatro) horas	72 (setenta e duas) horas

Tabela 03 - Nível de Serviço

9.15.13. Os prazos máximos para o início do atendimento serão contados a partir do contato com o suporte técnico ou abertura de chamado.

9.15.14. O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do início do atendimento ou do final do prazo máximo de início de atendimento (o que ocorrer primeiro).

9.15.15. As áreas técnica e requisitante da CONTRATANTE farão a verificação da adequação dos serviços prestados aos requisitos gerais e específicos estabelecidos, bem como aos critérios de aceitação.

9.15.16. Em caso de encerramento indevido de um chamado, sem que o problema seja adequadamente resolvido, ou seja, em que forem verificados vícios, incorreções ou erros grosseiros, a CONTRATADA será notificada e os prazos do chamado continuarão sendo contados até que o problema seja de fato resolvido.

9.15.17. A comunicação pela CONTRATADA de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste do profissional que acompanhou a execução do atendimento.

9.15.18. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

9.15.19. Somente após o ateste do profissional da CONTRATANTE o chamado poderá ser considerado concluído.

9.15.20. Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades.

9.15.21. O atendimento aos chamados de suporte técnico será atestado da seguinte forma:

a) Os chamados de suporte técnico serão registrados pela equipe técnica do MJ, por servidor formalmente designado e estarão sujeitos à conferência de sua conformidade de acordo com as especificações, a proposta e o Contrato;

b) O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela CONTRATADA (para demandas abertas via telefone) ou através do envio de e-mail com a solicitação da CONTRATANTE (para demandas abertas via e-mail ou aplicação Web);

c) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na prestação do suporte, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o MJ.

d) Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades;

e) Sempre que solicitado, a CONTRATANTE deverá disponibilizar relatório dos chamados registrados, incluindo informações como chamados atendidos, número do chamado, responsável pelo atendimento, data/hora do registro e do atendimento do chamado e a descrição da solução adotada.

9.16. NO-BREAK

9.16.1. Garantia mínima de 02 (dois) anos para No-break e baterias (prestada nas cidades de entrega dos equipamentos ou remoção com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente pagas pela CONTRATADA).

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10.3. A Secretaria Nacional de Segurança Pública, convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis contados a partir de sua convocação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. A assinatura do contrato está condicionada a manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como a consulta a ser efetuada ao CADIN.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da

Contratante.

- 11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 11.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.9. Será considerada extinta a garantia:
- 11.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 11.9.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 12.3. O objeto deve estar acompanhado do manual usuário, com uma versão (preferencialmente) em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 12.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste Termo de Referência. Para tal, deverá ser indicado os *part numbers* de cada equipamento e *softwares* fornecidos. Adicionalmente, a licitante deverá apontar, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica comprova o atendimento de cada requisito deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 13.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações constantes no TR, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.2. A CONTRATANTE designará uma Comissão de Fiscalização composta por:
- 14.2.1. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
 - 14.2.2. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

14.2.3. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

14.3. A contratante deverá nomear gestor do contrato

14.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.5. Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. Os representantes da Contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. A Comissão de Fiscalização será responsável por avaliar a correta extração e mensuração dos indicadores de nível de serviço e desempenho, bem como por verificar as eventuais ocorrências previstas no contrato que ensejem a aplicação de glosas e penalidades.

14.9. A CONTRATANTE indicará substitutos eventuais para fiscalização, de modo que estes possam atuar nas ausências previstas e imprevistas do titular.

14.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.17. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.17.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.17.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.17.3. Fraudar na execução do contrato;

15.17.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.17.5. Cometer fraude fiscal;

15.17.6. Não mantiver a proposta.

15.18. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.18.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.18.2. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 2% do valor total do contrato;

15.18.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.18.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.18.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.18.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.18.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.19. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.19.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.19.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.19.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.22. As sanções de advertência, suspensão ou impedimento temporário de licitar e contratar com a

Administração, poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multa, conforme estabelece o art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

15.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A licitante deverá atender às especificações técnicas, estabelecidas após criteriosa verificação dos padrões e especificações-técnicas de TIC recomendadas pelo MPOG e contidas no endereço <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/especificacoes-tic>, observado, o disposto na IN/SRLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como o contido no Art 3º da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 (regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93) e entendimentos do TCU - Plenário, cita-se o Acórdão nº 1752/2011.

16.2. Em atendimento aos termos do Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, “que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal”, durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade socioambiental.

16.3. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas, em especial a Portaria n. 86, 24/09/14 - SLTI/MP.

16.4. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
- 17.2. ANEXO I – Especificações Técnicas.
- 17.3. ANEXO II – Modelo de Proposta.
- 17.4. ANEXO III – Ordem de Fornecimento.
- 17.5. ANEXO IV – Topologia.
- 17.6. ANEXO V – Termo de Ciência.
- 17.7. ANEXO VI – Termo de Compromisso.

18. DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação designada por intermédio da Portaria da Senasp nº 59, de 23 de outubro de 2017 (5323866) apresenta este Termo de Referência para aprovação.

MAURO DOUGLAS RIBEIRO
Integrante Demandante

SIMÃO PEDRO MIRANDA DE SOUSA
Integrante Técnico

MATHEUS FELIPE GOMES GALVÃO □
Integrante Técnico

RICARDO MAX DE OLIVEIRA □ □ □
Integrante Técnico

TATIANA FERNANDES DA SILVA □
Integrante Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos nos termos da Portaria da Senasp/MJ n.º 91, de 23 de setembro de 2015.

MAURO DOUGLAS RIBEIRO
Diretor do DEPRO
SENASP/MJ

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. SERVIDOR EM RACK – TIPO I

1.1. Chassi

- 1.1.1. Possuir gabinete com abertura tool-less destinado a instalação em rack padrão 19” (dezenove polegadas), com altura máxima de 02 U (duas unidades de rack);
- 1.1.2. Estar acompanhado de trilhos deslizantes para montagem tool-less em rack padrão 19”, com braço de gerenciamento de cabos do tipo tool-less e todos os demais acessórios necessários para a instalação;
- 1.1.3. O fabricante do servidor deve disponibilizar em seu site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;
- 1.1.4. Todos os firmwares deverão ser assinados digitalmente pelo fabricante do equipamento a fim de evitar o emprego de códigos maliciosos durante atualizações do sistema;
- 1.1.5. Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias de drives de 2.5 polegadas, hot-plug;
- 1.1.6. Estar acompanhado de todos os manuais técnicos, guias de instalação e configuração, e de mídias ópticas (DVD) com todos os drivers do equipamento e dos componentes demandados, para os sistemas operacionais suportados, ou estar disponível para download no site do fabricante sem a necessidade de usuário e senha para acesso;
- 1.1.7. Todas as peças e componentes deverão ser plena e comprovadamente compatíveis entre si, para que se obtenha a melhor performance do servidor, especialmente no conjunto processador, placa principal e memória;
- 1.1.8. Possuir display ou LED's frontais embutidos no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha;
- 1.1.9. Possuir ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;
- 1.1.10. Possuir drive de DVD-ROM *slim* embutido no chassi. Não serão aceitos drives externos USB;
- 1.1.11. Possuir painel frontal (bezel) com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug;
- 1.1.12. Será aceita oferta de servidor que disponha de tecnologia ou área de armazenamento dedicada para drivers ou firmwares embarcados;
- 1.1.13. Serviço de instalação física em local indicado pela CONTRATANTE, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos;

1.2. Fontes de alimentação

- 1.2.1. Possuir fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1);
- 1.2.2. Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 750 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima. Eficiência energética de no mínimo 90% quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima.
- 1.2.3. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-127 VAC e 200-240 VAC em 60 Hz
- 1.2.4. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma;
- 1.2.5. Possuir 02 (dois) cabos de alimentação elétrica para cada fonte de alimentação, de pelo menos 1,8 m (hum metro e oitenta centímetros), devendo o conector do primeiro cabo ser do tipo NEMA 5-15P e o conector do segundo cabo ser do tipo NBR 14136, com amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação e possibilite instalação em circuitos elétricos distintos;

1.3. Processador

- 1.3.1. Possuir 02 processadores instalados, com (08) oito núcleos cada, de 2,1 GHz, com 11 MB de cache L3, 8 GT/s QPI, HT, ou superior, não sendo aceito um quantitativo superior de processadores ou de núcleos por processador;
- 1.3.2. Os processadores deverão ser compatíveis com a arquitetura x86/64, na versão mais atualizada do mercado;

1.4. Memória RAM

- 1.4.1. Possuir 128 GB de memória RAM, provisionados por módulos dual rank (2R) ou quad rank (4R), com capacidade mínima de 32GB cada;
- 1.4.2. Suportar tecnologia SDDC, Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;

1.5. Placa mãe

- 1.5.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou do processador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 1.5.2. Suportar a expansão de memória para no mínimo 768 GB, sem a necessidade de troca de componentes, inclusive módulos de memória;
- 1.5.3. Possuir pelo menos 06 (seis) slots do tipo PCI-Express concordantes com a revisão 3.0;
- 1.5.4. Possuir configuração UEFI ou Legacy BIOS;
- 1.5.5. Suportar no mínimo 02 (dois) processadores físicos simultâneos;

1.6. BIOS/UEFI e Segurança

- 1.6.1. Deve possuir BIOS/UEFI desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de declaração do fabricante do equipamento.
- 1.6.2. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 1.6.3. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento;
- 1.6.4. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior para armazenamento de chaves criptográficas;
- 1.6.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.

1.7. Vídeo

- 1.7.1. Controladora de vídeo integrada, com no mínimo 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;

1.8. Portas de entrada/saída

- 1.8.1. Possuir 01 interface USB 2.0 na parte frontal e 02 interfaces USB 3.0 na parte traseira;
- 1.8.2. Possuir 01 interface de vídeo frontal, padrão VGA ou superior;
- 1.8.3. Possuir 01 interface serial DB-9 integrada;
- 1.8.4. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade.

1.9. Conectividade

- 1.9.1. Possuir 02 (duas) placas HBA Fibre Channel single port de 16Gbps com respectivo transceptor de ondas curtas (short wave), homologada pelo fabricante do servidor;
- 1.9.2. Possuir 02 (duas) placas Dual Port BASE-T, 10/100/1000 Mbps autosenso, com conector RJ-45; Será aceita oferta de servidor com 4 (quatro) portas integradas à placa principal;

1.10. Armazenamento

- 1.10.1. Possuir 01 placa controladora RAID interna, com taxa de transferência de 12 Gbps, com cache mínimo de 01 GB (um gigabyte), com proteção por bateria ou memória não volátil, que implemente RAID 0, 1, 5, 10 e 50;
- 1.10.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) discos instalados padrão SAS de 12 Gbps cada um, hot plug ou hot swap, com capacidade mínima nominal, individual, de 1.8 TB (um ponto oito terabytes), dimensão de 2,5" e velocidade rotacional mínima de 10.000 rpm (dez mil rotações por minuto) configurados em RAID 10;
- 1.10.3. Todos os discos rígidos devem ser homologados pelo fabricante do servidor, segundo documentação técnica ou informação em sítio eletrônico, ambos emitidos pelo fabricante do servidor;
- 1.10.4. Possuir tecnologia de troca das unidades de discos sem a necessidade de desligamento do servidor;
- 1.10.5. Suportar implementação de disco global hot-spare, sem a necessidade de aquisição posterior de licença;
- 1.10.6. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

1.11. Gerenciamento

- 1.11.1. Possuir 01 placa de gerenciamento, devendo a solução implementar plenamente, no mínimo, as seguintes funcionalidades, totalmente licenciada, ativada e sem a necessidade de aquisição posterior de licenças:
 - 1.11.2. Assumir o controle remoto do servidor, com o sistema operacional em execução ou off-line;
 - 1.11.3. Executar operações de configuração do servidor;
 - 1.11.4. Executar operações remotas como ativar, desativar ou reinicializar o servidor;
 - 1.11.5. Executar atualização de firmware e de BIOS/UEFI;
 - 1.11.6. Controlar e gerenciar remotamente o equipamento a partir de um navegador web, independente do funcionamento dos sistemas operacionais Microsoft Windows e Red Hat Enterprise Linux, nas suas versões mais recentes;
 - 1.11.7. Instalar e configurar remotamente sistemas operacionais Microsoft Windows Server e Red Hat Enterprise Linux;
 - 1.11.8. Montar remotamente imagens ISO ou drives, para instalações remotas no servidor;
 - 1.11.9. Consultar registros (logs) de erros de hardware do equipamento;
 - 1.11.10. Monitorar performance, temperatura interna do servidor e consumo de energia elétrica

1.12. Garantia

- 1.12.1. Possuir 60 meses de garantia, onsite, com atendimento e assistência técnica 24x7, com tempo de solução máximo a contar da abertura da ordem de serviço, conforme prazos definidos na Tabela 03 deste Termo de Referência

1.13. Compatibilidade com Sistema Operacional

- 1.13.1. Ser homologado pelo fabricante para os sistemas operacionais Windows Server 2016 x64 (comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft) e Red Hat Enterprise Linux x64 na sua versão mais atual;

2. **SERVIDOR EM RACK – TIPO II**

2.1. **Chassi**

- 2.1.1. Possuir gabinete com abertura tool-less destinado a instalação em rack padrão 19” (dezenove polegadas), com altura máxima de 02 U (duas unidades de rack);
- 2.1.2. Estar acompanhado de trilhos deslizantes para montagem tool-less em rack padrão 19”, com braço de gerenciamento de cabos do tipo tool-less e todos os demais acessórios necessários para a instalação;
- 2.1.3. O fabricante do servidor deve disponibilizar em seu site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;
- 2.1.4. Todos os firmwares deverão ser assinados digitalmente pelo fabricante do equipamento a fim de evitar o emprego de códigos maliciosos durante atualizações do sistema;
- 2.1.5. Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias de drives de 2.5 polegadas, hot-plug;
- 2.1.6. Estar acompanhado de todos os manuais técnicos, guias de instalação e configuração, e de mídias ópticas (DVD) com todos os drivers do equipamento e dos componentes demandados, para os sistemas operacionais suportados, ou estar disponível para download no site do fabricante sem a necessidade de usuário e senha para acesso;
- 2.1.7. Todas as peças e componentes deverão ser plena e comprovadamente compatíveis entre si, para que se obtenha a melhor performance do servidor, especialmente no conjunto processador, placa principal e memória;
- 2.1.8. Possuir display ou LED's frontais embutidos no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha;
- 2.1.9. Possuir ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;
- 2.1.10. Possuir drive de DVD-ROM *slim* embutido no chassi. Não serão aceitos drives externos USB;
- 2.1.11. Possuir painel frontal (bezel) com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug;
- 2.1.12. Será aceita oferta de servidor que disponha de tecnologia ou área de armazenamento dedicada para drivers ou firmwares embarcados;
- 2.1.13. Serviço de instalação física em local indicado pela CONTRATANTE, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos;

2.2. **Fontes de alimentação**

- 2.2.1. Possuir fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1);
- 2.2.2. Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 750 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima. Eficiência energética de no mínimo 90% quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima.
- 2.2.3. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-127 VAC e 200-240 VAC em 60 Hz.
- 2.2.4. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma;
- 2.2.5. Possuir 02 (dois) cabos de alimentação elétrica para cada fonte de alimentação, de pelo menos 1,8 m (um metro e oitenta centímetros), devendo o conector do primeiro cabo ser do tipo NEMA 5-15P e o conector do segundo cabo ser do tipo NBR 14136, com amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação e possibilite instalação em circuitos elétricos distintos;

2.3. **Processador**

- 2.3.1. Possuir 02 processadores instalados, com (08) oito núcleos cada, de 2,1 GHz, com 11 MB de cache L3, 8 GT/s QPI, HT, ou superior, não sendo aceito um quantitativo superior de processadores ou de núcleos por processador;
- 2.3.2. Os processadores deverão ser compatíveis com a arquitetura x86/64, na versão mais atualizada do mercado;

2.4. **Memória RAM**

- 2.4.1. Possuir 64 GB de memória RAM, provisionados por módulos dual rank (2R) ou quad rank (4R), sendo instalados obrigatoriamente em 04 (quatro) módulos de 16 GB cada;
- 2.4.2. Suportar tecnologia SDDC, Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;

2.5. **Placa mãe**

- 2.5.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou do processador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 2.5.2. Suportar a expansão de memória para no mínimo 384 GB, sem a necessidade de troca de componentes, inclusive módulos de memória;
- 2.5.3. Possuir pelo menos 06 (seis) slots do tipo PCI-Express concordantes com a revisão 3.0;
- 2.5.4. Possuir configuração UEFI ou Legacy BIOS;
- 2.5.5. Suportar no mínimo 02 (dois) processadores físicos simultâneos;

2.6. **BIOS/UEFI e Segurança**

- 2.6.1. Deve possuir BIOS/UEFI desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de declaração do fabricante do equipamento.

- 2.6.2. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 2.6.3. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento;
- 2.6.4. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior para armazenamento de chaves criptográficas;
- 2.6.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.

2.7. **Vídeo**

- 2.7.1. Controladora de vídeo integrada, com no mínimo 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;

2.8. **Portas de entrada/saída**

- 2.8.1. Possuir 01 interface USB 2.0 na parte frontal e 02 interfaces USB 3.0 na parte traseira;
- 2.8.2. Possuir 01 interface de vídeo frontal, padrão VGA ou superior;
- 2.8.3. Possuir 01 interface serial DB-9 integrada;
- 2.8.4. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade.

2.9. **Portas de entrada/saída**

- 2.9.1. Possuir 01 interface USB 2.0 na parte frontal e 02 interfaces USB 3.0 na parte traseira;
- 2.9.2. Possuir 01 interface de vídeo frontal, padrão VGA ou superior;
- 2.9.3. Possuir 01 interface serial DB-9 integrada;
- 2.9.4. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade.

2.10. **Conectividade**

- 2.10.1. Possuir 02 (duas) placas HBA Fibre Channel single port de 16Gbps com respectivo transceptor de ondas curtas (short wave), homologada pelo fabricante do servidor;
- 2.10.2. Possuir 02 (duas) placas Dual Port BASE-T, 10/100/1000 Mbps autosense, com conector RJ-45; Será aceita oferta de servidor com 4 (quatro) portas integradas à placa principal;

2.11. **Armazenamento**

- 2.11.1. Possuir 01 placa controladora RAID interna, com taxa de transferência de 12 Gbps, com cache mínimo de 01 GB (um gigabyte), com proteção por bateria ou memória não volátil, que implemente RAID 0, 1, 5, 10 e 50;
- 2.11.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) discos instalados padrão SAS de 12 Gbps cada um, hot plug ou hot swap, com capacidade mínima nominal, individual, de 1 TB (um terabyte), dimensão de 2,5" e velocidade rotacional mínima de 10.000 rpm (dez mil rotações por minuto) configurados em RAID 10;
- 2.11.3. Todos os discos rígidos devem ser homologados pelo fabricante do servidor, segundo documentação técnica ou informação em sítio eletrônico, ambos emitidos pelo fabricante do servidor;
- 2.11.4. Possuir tecnologia de troca das unidades de discos sem a necessidade de desligamento do servidor;
- 2.11.5. Suportar implementação de disco global hot-spare, sem a necessidade de aquisição posterior de licença;
- 2.11.6. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

2.11.7. **Gerenciamento**

- 2.11.8. Possuir 01 placa de gerenciamento, devendo a solução implementar plenamente, no mínimo, as seguintes funcionalidades, totalmente licenciada, ativada e sem a necessidade de aquisição posterior de licenças:

- 2.11.9. Assumir o controle remoto do servidor, com o sistema operacional em execução ou off-line;
- 2.11.10. Executar operações de configuração do servidor;
- 2.11.11. Executar operações remotas como ativar, desativar ou reinicializar o servidor;
- 2.11.12. Executar atualização de firmware e de BIOS/UEFI;
- 2.11.13. Controlar e gerenciar remotamente o equipamento a partir de um navegador web, independente do funcionamento dos sistemas operacionais Microsoft Windows e Red Hat Enterprise Linux, nas suas versões mais recentes;
- 2.11.14. Instalar e configurar remotamente sistemas operacionais Microsoft Windows Server e Red Hat Enterprise Linux;
- 2.11.15. Montar remotamente imagens ISO ou drives, para instalações remotas no servidor;
- 2.11.16. Consultar registros (logs) de erros de hardware do equipamento;
- 2.11.17. Monitorar performance, temperatura interna do servidor e consumo de energia elétrica

2.12. **Garantia**

- 2.12.1. Possuir 60 meses de garantia, onsite, com atendimento e assistência técnica 24x7, com tempo de solução máximo a contar da abertura da ordem de serviço, conforme prazos definidos na Tabela 03 deste Termo de Referência

2.13. **Compatibilidade com Sistema Operacional**

- 2.13.1. Ser homologado pelo fabricante para os sistemas operacionais Windows Server 2016 x64

(comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft) e Red Hat Enterprise Linux x64 na sua versão mais atual;

3. **SERVIDOR EM RACK – TIPO III**

3.1. **Chassi**

- 3.1.1. Possuir gabinete com abertura tool-less destinado a instalação em rack padrão 19” (dezenove polegadas), com altura máxima de 02 U (duas unidades de rack);
- 3.1.2. Estar acompanhado de trilhos deslizantes para montagem tool-less em rack padrão 19”, com braço de gerenciamento de cabos do tipo tool-less e todos os demais acessórios necessários para a instalação;
- 3.1.3. O fabricante do servidor deve disponibilizar em seu site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;
- 3.1.4. Todos os firmwares deverão ser assinados digitalmente pelo fabricante do equipamento a fim de evitar o emprego de códigos maliciosos durante atualizações do sistema;
- 3.1.5. Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias de drives de 2.5 polegadas, hot-plug;
- 3.1.6. Estar acompanhado de todos os manuais técnicos, guias de instalação e configuração, e de mídias ópticas (DVD) com todos os drivers do equipamento e dos componentes demandados, para os sistemas operacionais suportados, ou estar disponível para download no site do fabricante sem a necessidade de usuário e senha para acesso;
- 3.1.7. Todas as peças e componentes deverão ser plena e comprovadamente compatíveis entre si, para que se obtenha a melhor performance do servidor, especialmente no conjunto processador, placa principal e memória;
- 3.1.8. Possuir display ou LED’s frontais embutidos no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha;
- 3.1.9. Possuir ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;
- 3.1.10. Possuir drive de DVD-ROM *slim* embutido no chassi. Não serão aceitos drives externos USB;
- 3.1.11. Possuir painel frontal (bezel) com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug;
- 3.1.12. Será aceita oferta de servidor que disponha de tecnologia ou área de armazenamento dedicada para drivers ou firmwares embarcados;
- 3.1.13. Serviço de instalação física em local indicado pela CONTRATANTE, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos;

3.2. **Fontes de alimentação**

- 3.2.1. Possuir fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1);
- 3.2.2. Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 750 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima. Eficiência energética de no mínimo 90% quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima.
- 3.2.3. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-127 VAC e 200-240 VAC em 60 Hz
- 3.2.4. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma;
- 3.2.5. Possuir 02 (dois) cabos de alimentação elétrica para cada fonte de alimentação, de pelo menos 1,8 m (hum metro e oitenta centímetros), devendo o conector do primeiro cabo ser do tipo NEMA 5-15P e o conector do segundo cabo ser do tipo NBR 14136, com amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação e possibilite instalação em circuitos elétricos distintos;

3.3. **Processador**

- 3.3.1. Possuir 02 processadores instalados, com (08) oito núcleos cada, de 2,1 GHz, com 11 MB de cache L3, 8 GT/s QPI, HT, ou superior, não sendo aceito um quantitativo superior de processadores ou de núcleos por processador;
- 3.3.2. Os processadores deverão ser compatíveis com a arquitetura x86/64, na versão mais atualizada do mercado;

3.4. **Memória RAM**

- 3.4.1. Possuir 64 GB de memória RAM, provisionados por módulos dual rank (2R) ou quad rank (4R), sendo instalados obrigatoriamente em 04 (quatro) módulos de 16 GB cada;
- 3.4.2. Suportar tecnologia SDDC, Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;

3.5. **Placa mãe**

- 3.5.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou do processador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.5.2. Suportar a expansão de memória para no mínimo 384 GB, sem a necessidade de troca de componentes, inclusive módulos de memória;
- 3.5.3. Possuir pelo menos 06 (seis) slots do tipo PCI-Express concordantes com a revisão 3.0;
- 3.5.4. Possuir configuração UEFI ou Legacy BIOS;
- 3.5.5. Suportar no mínimo 02 (dois) processadores físicos simultâneos;

3.6. BIOS/UEFI e Segurança

- 3.6.1. Deve possuir BIOS/UEFI desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de declaração do fabricante do equipamento.
- 3.6.2. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 3.6.3. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento;
- 3.6.4. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior para armazenamento de chaves criptográficas;
- 3.6.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.

3.7. Vídeo

- 3.7.1. Controladora de vídeo integrada, com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;

3.8. Portas de entrada/saída

- 3.8.1. Possuir 01 interface USB 2.0 na parte frontal e 02 interfaces USB 3.0 na parte traseira;
- 3.8.2. Possuir 01 interface de vídeo frontal, padrão VGA ou superior;
- 3.8.3. Possuir 01 interface serial DB-9 integrada;
- 3.8.4. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade.

3.9. Portas de entrada/saída

- 3.9.1. Possuir 01 interface USB 2.0 na parte frontal e 02 interfaces USB 3.0 na parte traseira;
- 3.9.2. Possuir 01 interface de vídeo frontal, padrão VGA ou superior;
- 3.9.3. Possuir 01 interface serial DB-9 integrada;
- 3.9.4. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade.

3.10. Conectividade

- 3.10.1. Possuir 02 (duas) placas Dual Port BASE-T, 10/100/1000 Mbps autosense, com conector RJ-45; Será aceita oferta de servidor com 4 (quatro) portas integradas à placa principal;

3.11. Armazenamento

- 3.11.1. Possuir 01 placa controladora RAID interna, com taxa de transferência de 12 Gbps, com cache mínimo de 01 GB (um gigabyte), com proteção por bateria ou memória não volátil, que implemente RAID 0, 1, 5, 10 e 50;
- 3.11.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) discos instalados padrão SAS de 12 Gbps cada um, hot plug ou hot swap, com capacidade mínima nominal, individual, de 1 TB (hum terabyte), dimensão de 2,5" e velocidade rotacional mínima de 10.000 rpm (dez mil rotações por minuto) configurados em RAID 10;
- 3.11.3. Todos os discos rígidos devem ser homologados pelo fabricante do servidor, segundo documentação técnica ou informação em sítio eletrônico, ambos emitidos pelo fabricante do servidor;
- 3.11.4. Possuir tecnologia de troca das unidades de discos sem a necessidade de desligamento do servidor;
- 3.11.5. Suportar implementação de disco global hot-spare, sem a necessidade de aquisição posterior de licença;
- 3.11.6. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

3.12. Gerenciamento

- 3.12.1. Possuir 01 placa de gerenciamento, devendo a solução implementar plenamente, no mínimo, as seguintes funcionalidades, totalmente licenciada, ativada e sem a necessidade de aquisição posterior de licenças:
 - 3.12.2. Assumir o controle remoto do servidor, com o sistema operacional em execução ou off-line;
 - 3.12.3. Executar operações de configuração do servidor;
 - 3.12.4. Executar operações remotas como ativar, desativar ou reinicializar o servidor;
 - 3.12.5. Executar atualização de firmware e de BIOS/UEFI;
 - 3.12.6. Controlar e gerenciar remotamente o equipamento a partir de um navegador web, independente do funcionamento dos sistemas operacionais Microsoft Windows e Red Hat Enterprise Linux, nas suas versões mais recentes;
- 3.12.7. Instalar e configurar remotamente sistemas operacionais Microsoft Windows Server e Red Hat Enterprise Linux;
- 3.12.8. Montar remotamente imagens ISO ou drives, para instalações remotas no servidor;
- 3.12.9. Consultar registros (logs) de erros de hardware do equipamento;
- 3.12.10. Monitorar performance, temperatura interna do servidor e consumo de energia elétrica

3.13. Garantia

- 3.13.1. Possuir 60 meses de garantia, onsite, com atendimento e assistência técnica 24x7, com tempo de solução máximo a contar da abertura da ordem de serviço, conforme prazos definidos na Tabela 03 deste Termo de Referência

3.14. Compatibilidade com Sistema Operacional

- 3.14.1. Ser homologado pelo fabricante para os sistemas operacionais Windows Server 2016 x64

(comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft) e Red Hat Enterprise Linux x64 na sua versão mais atual;

4. NO-BREAK (10 UNIDADES)

- 4.1. Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.
- 4.2. Garantia mínima de 02 (dois) anos para No-break e baterias (prestada nas cidades de entrega dos equipamentos ou remoção com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente).

Características Técnicas:

- 4.3. Possuir tensão nominal (entrada) de 115V~, 127V~ e 220V~, com faixa de tensão de 95V~ a 150V~ e de 180V~ a 250V~. Bivolt automático.
- 4.4. Possuir potência de saída mínima de 2.5 kVA.
- 4.5. Possuir conexões de entrada do tipo NBR 14136 (20A), com cabo incluso de no mínimo 1,5 metro.
- 4.6. Possuir no mínimo 2 Tomadas (2P + T) de saída, padrão ABNT NBR 14136.
- 4.7. Deve fornecer autonomia mínima de 10 minutos com 50% de carga e de 20 minutos com a plenitude da carga, em ambos os casos operando unicamente com baterias internas.
- 4.8. As Baterias deverão ser VRLA – seladas (Livres de manutenção).

Características Elétricas do No-break:

- 4.9. Inversor sincronizado com a rede.
- 4.10. By-pass automático em caso de falha ou sobrecarga no inversor.
- 4.11. Entrada para módulos de baterias externas para aumentar o tempo de autonomia (em caso de expansão futura).
- 4.12. Alarme intermitente, sinalizando queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento.
- 4.13. Proteção contra surtos de tensão.
- 4.14. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start).
- 4.15. Proteção contra descarga total das baterias.
- 4.16. Recarga automática das baterias.
- 4.17. Fator de Potência de entrada e saída 0,8.
- 4.18. Rendimento a Plena Carga 90%.
- 4.19. Frequência de saída 60 Hz ± 5%.
- 4.20. Forma de onda Senoidal aproximada.
- 4.21. Software para gerenciamento de Energia.

5. SOFTWARE - GRUPO 1

ITEM	PART NUMBER	NOME	FORMA DE LICENCIAMENTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
4	9EM-00264	Microsoft®Windows Server STD CORE 2016 Sngl MVL 2Licenses CoreLic	POR CORE	336	O sistema operacional de servidor com suporte à virtualização via tecnologia Hyper-V. A solução oferece serviços de diretório, serviços de rede (DNS, DHCP, WINS, etc.), serviços web, serviços de aplicações, serviços de compartilhamento de arquivos e impressoras, serviços de suporte a uma infra-estrutura de chave pública e serviços de acesso remoto (em junção ao Microsoft RDS), com características de redundância e distribuição de carga e duas virtualizações. Licenças perpétuas.

5	228-11158	Microsoft® SQL Server Standard Edition 2017 Sngl MVL 1License	SERVER+CAL	21	<p>O Microsoft SQL Server é um conjunto de tecnologias e ferramentas que ajudam a gerar valor máximo de informações. Trata-se de uma solução com alto nível de desempenho, disponibilidade e segurança, incluindo ferramentas de gerenciamento e desenvolvimento de aplicações mais produtivas, com uma percepção abrangente via solução de business intelligence (BI). A Versão Enterprise do SQL engloba datacenter de alta tecnologia, armazenamento de dados e recursos de BI.</p> <p>Licenças perpétuas. Possibilidade de downgrade (sem nenhum custo) para a versão Microsoft® SQL Server Standard Edition 2016.</p>
6	6VC-03274	Microsoft® Win Rmt Dsktp Svcs CAL 2016 Sngl MVL 1 License User CAL	USER	84	<p>Licenças de acesso para cliente dos Serviços de Área de Trabalho Remota (RDS CALs) são necessárias para que cada dispositivo ou usuário se conecte a um servidor Host da Sessão da Área de Trabalho Remota (Host de Sessão de ATR), essas licenças são geridas pelo servidor de licenciamento de área de trabalho remota (Licenciamento RD).</p> <p>Licenças perpétuas.</p>
7	R18-05172	Microsoft® Windows® Server CAL 2016 Sngl MVL 1License Dvc CAL	DEVICE	63	<p>Com um Device CAL, adquire-se uma CAL para cada dispositivo que acessa o servidor, independentemente do número de usuários que usam esse dispositivo. CALs de dispositivo são utilizadas por organizações que possuem</p>

					funcionários que compartilham dispositivos, por exemplo, em diferentes turnos de trabalho. Licenças perpétuas.
8	359-06602	Microsoft® SQL CAL 2017 Sngl MVL ILicense Device CAL	DEVICE	63	Cada dispositivo que acessa um SQL Server no modelo "Servidor + CAL" requer uma SQL-CAL que seja a mesma versão ou mais recente. Licenças perpétuas.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MJ

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508, Sede

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

Item	Descrição do Material: Marca e Modelo	Und.	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
01					
02					
TOTAL					

- Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- Esta proposta é válida por ____ (____) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Garantia:

6. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

7. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) n.º: _____;

- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

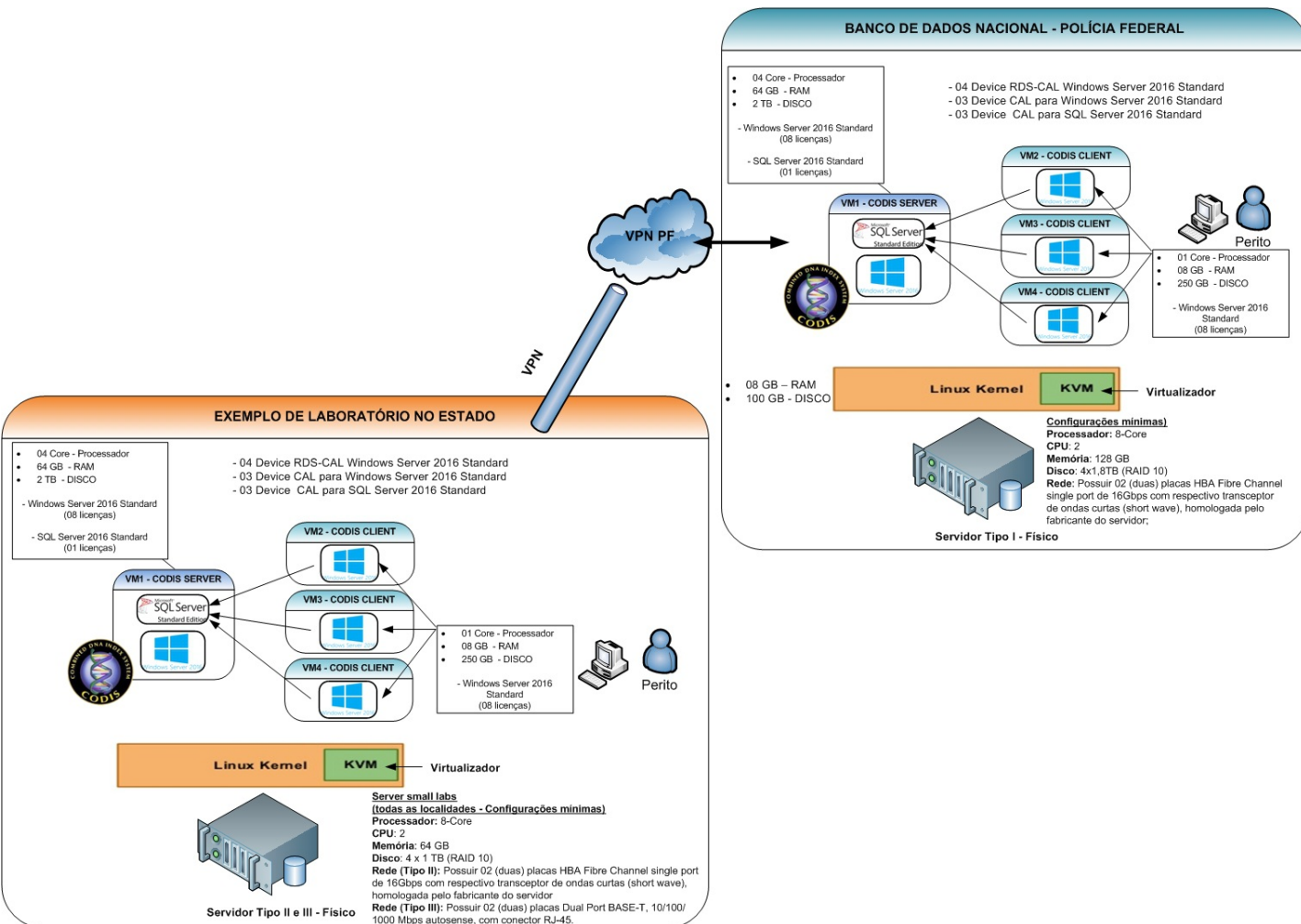
ORDEM DE FORNECIMENTO

INTRODUÇÃO					
Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à CONTRATADA a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.					
1 – IDENTIFICAÇÃO					
Ordem de Serviço/OFB Nº:					
Contrato nº:					
Contratada:					
Data da Emissão:		Área Requisitante do Serviço:			
Usuário Solicitante:					
E-mail:			Telefone:		
Solução de TI:					
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES			
4 – CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
5 – ARTEFATOS / PRODUTOS			
Fornecidos		A serem gerados e/ou atualizados	
6 – CIÊNCIA			
CONTRATANTE			
Área Requisitante		Gestor do Contrato	
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><i><Nome do Responsável pela área requisitante></i></p> <p style="text-align: center;">Matr.: <i><nº da matrícula></i></p> <p style="text-align: center;">Local, <i><dd/mm/aaaa></i></p>		<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><i><Nome do Responsável pela área requisitante></i></p> <p style="text-align: center;">Matr.: <i><nº da matrícula></i></p> <p style="text-align: center;">Local, <i><dd/mm/aaaa></i>.</p>	
CONTRATADA			
PREPOSTO			
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><i><Nome do Preposto></i></p> <p style="text-align: center;">CPF: <i><CPF do Preposto></i></p> <p style="text-align: center;">Local, <i><dd/mm/aaaa></i>. _____:_____ horas</p>			

ANEXO IV

TOPOLOGIA PROPOSTA



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:	Matr.:		
Contratada:	CNPJ:		
Preposto da Contratada:	CPF:		

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

_____, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;
 CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
 CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
 CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
 Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a

CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>

Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO VII

PLANO DE FISCALIZAÇÃO

INTRODUÇÃO
O Plano de Fiscalização descreverá as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento da Solução de TI.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº:	
Contratante	
Área Requisitante da Solução	
Fiscal Requisitante	
Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo	
Gestor do Contrato	
Contratada	
CNPJ	

2 – PROCEDIMENTOS DE TESTE DE INSPEÇÃO

Deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste Termo de Referência. Para tal, deverá ser indicado os *part numbers* de cada equipamento e *softwares* fornecidos. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá apontar, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica comprova o atendimento de cada requisito deste Termo de Referência.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE

<Conforme o item 9.15.12 do TR>

Métrica 1 - SERVIDORES

Indicador de Qualidade	Suporte técnico para os itens 1, 2 e 3
Mínimo aceitável	4 (quatro) horas
Métrica	horas
Ferramentas	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>
Periodicidade Aferição	Sob demanda

3 – CONFIGURAÇÃO/CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES

4 – ELABORAÇÃO/REFINAMENTO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO E DOS ROTEIROS DE TESTE

--

FISCAIS DO CONTRATO		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

GESTOR DO CONTRATO
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
CONTRATADA
_____ <Nome> CPF/CNPJ: <...>

_____, _____ de _____ de 20____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MAX DE OLIVEIRA PEREIRA**, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, em 05/12/2017, às 17:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FELIPE GOMES GALVÃO**, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, em 05/12/2017, às 17:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA FERNANDES DA SILVA**, Integrante Técnico Administrativo, em 05/12/2017, às 18:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO DOUGLAS RIBEIRO**, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública - Substituto(a), em 05/12/2017, às 18:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **5556834** e o código CRC **10D7B5F1**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



5428500

08000.064017/2017-53



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: @fax_unidade@ - www.justica.gov.br

Minuta de Contrato N° 5160258/2017-CPL/DEAPSEG/SENASP

TERMO DE CONTRATO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO N° 08000.064017/2017-53

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08106.000043/2017-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XX/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de licenças de sistemas operacionais e sistemas servidores de rede Microsoft, de uso perpétuo, na modalidade Select Plus para Governo e servidor de rede, tipo rack, incluindo instalação, garantia e suporte técnico local, prestado no Estado da Federação onde o hardware/software estiver instalado, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I-A.

1.2 Tabela de itens:

Item	Tipo	Descrição	Detalhamento no TR	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HARDWARE	Servidor de rede tipo I	21.1	Unidade	1		
2		Servidor de rede tipo II	21.2	Unidade	13		
3		Servidor de rede tipo III	21.3	Unidade	7		
3		NO-BREAK (UPS)	21.4	Unidade	10		
4	SOFTWARE	Windows Server 2016 Standard	*	Unidade	128		
5		SQL Server 2016	*	Unidade	21		
6		Device RDS-CAL para windows Server 2016 Standard	*	Unidade	21		
7		Windows 2010 professional	*	Unidade	63		
8		Device CAL para Windows Server 2016 Standard	*	Unidade	63		
9	Device CAL para SQL Server 2016 Standard	*	Unidade	63			

1.3 Ressalta-se que os requisitos de hardware e software do presente objeto foram extraídos do “COMBINED DNA INDEX SYSTEM (CODIS) 8.0 Hardware & Software Recommendation Guide for DMSS Version 1.4 June 24, 2016”, disponibilizado em caráter "restrito" para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Nota de Empenho:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado

pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA FERNANDES DA SILVA**,
Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios, em 10/11/2017, às 11:43, conforme o § 1º do
art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o
código verificador **5428500** e o código CRC **3029CFD0**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.